

**RDC Nº 01/2020  
HOSPITAL DO CÂNCER**

**ESCLARECIMENTO Nº 27/2020**

- **PERGUNTA:** O projeto arquitetônico apresentado no termo de referência deste edital foi submetido à análise da Vigilância Sanitária do Estado de Sergipe? O anteprojeto foi elaborado considerando o atendimento às normas sanitárias?

**RESPOSTA:** O anteprojeto de arquitetura não foi submetido a análise da VISA do Estado e nem do Município por se tratar de um Anteprojeto. Os órgãos só aceitam fazer a análise a partir projeto Básico que será elaborado pela Empresa Licitante Vencedora.

O anteprojeto foi elaborado com base nas normas técnica, Resolução - RDC 50 da VISA e demais portarias.

- **PERGUNTA:** A partir da resposta do esclarecimento 03, publicado em 22/10/2020, entendemos que não é obrigatório manter os mesmos serviços e quantidades estimadas pelo órgão, limitando apenas, na planilha orçamentária a ser entregue pela licitante, as colunas existentes (Item, Código, Fonte, Serviço, Unidade, Quantidade, Custo, BDI, Preço c/ BDI, Total e Percentual) e subgrupos da planilha resumo (24 itens), ainda podendo excluir ou incluir linhas na planilha. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim.

- **PERGUNTA:** Sobre a demonstração dos preços unitários utilizados, também tratado no esclarecimento 03 do dia 22/10, não ficou nítida a forma de apresentação da comprovação com a composição unitária. Entendemos que será obrigatório apresentar as composições, apesar de ser um RDC integrado, porém para os serviços que tivermos proposta comercial de fornecedor (Material e Mão de Obra) será necessário contemplar nas composições? Nesse caso, como a comissão entende que devemos demonstrar a referência de preço? Obrigatoriamente, todos os itens que estiverem na planilha orçamentária deverão constar nas composições?

**RESPOSTA:** Nos serviços que não tem a composição (Material e Mão de Obra), deverá ser apresentado as propostas de preços dos fornecedores (cotações).

Os orçamentos serão aceitos segundo os preceitos do inciso II § 2º do art. 9 da Lei nº 12.462, de 2011, podendo citar como exemplos: Nas propostas comerciais apresentar cotações de três fornecedores ou de única proposta para serviços detentores de exclusividade; no caso de valores pagos por administração pública, apresentação de planilhas, contratos e outros documentos que comprovem a prática dos citados preços; Ou para outros casos não citados, documentos oficiais que comprovem os preços licitados. Nesses casos não estaria obrigatório a apresentação das composições de preços.

- **PERGUNTA:** O recebimento provisório (até 15 dias) e definitivo (até 30 dias) devem ser considerados dentro do prazo de execução da obra (720 dias) ou poderá ser solicitado o recebimento na conclusão do prazo?

**RESPOSTA:** Os recebimentos deverão ser solicitados após a conclusão do prazo de 720



**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

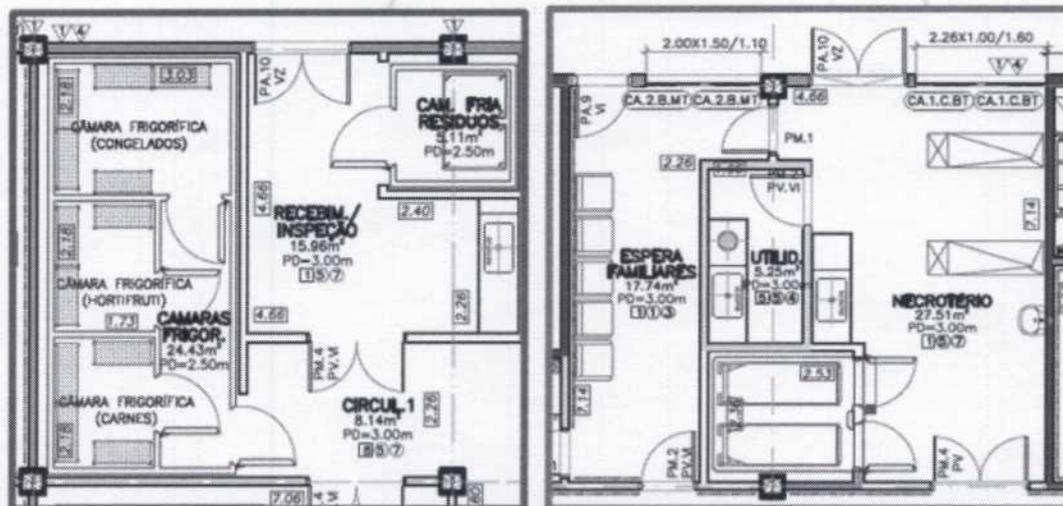
Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

- **PERGUNTA:** Na planilha orçamentária está descrito que são 03 câmaras frigoríficas, porém no anteprojeto identificamos 04 unidades, além da antecâmara, no bloco E/Térreo, conforme imagem abaixo. Esclarecer se no orçamento base foram consideradas as câmaras como estão no anteprojeto e se devemos considerar essa premissa como necessidade do projeto. Ainda, também devemos considerar câmara para a sala do necrotério?



**RESPOSTA:** Realmente só serão 03 câmaras frigoríficas. A Câmara mortuária (no necrotério) será adquirida como equipamento pela SES.

- **PERGUNTA:** Confirmar se estão excluídos do escopo equipamentos e mobiliários técnicos e hospitalares de cozinha industrial e laboratórios, como por exemplo, Passthrough para a sala de Produção de Medicamentos.

**RESPOSTA:** Estão excluídos. Só estão inclusos os referentes a obras civis. Como por exemplo, triturador de alimentos, torneiras, bombas, ar condicionados e etc.

- **PERGUNTA:** Não identificamos na planilha o serviço de projeto para proteções radiológicas, que deve ser feito por uma empresa especializada e aprovada pela Comissão de Energia Nuclear. Para elaboração deste projeto é necessário a informação de todos os equipamentos com emissão de radiação que o hospital irá adquirir.

a) Devemos considerar este projeto no nosso escopo?

b) Caso este projeto seja da CONTRATADA, solicitamos a relação dos equipamentos para cada sala que tenha emissão de radiação ionizante.

**RESPOSTA:** Os projetos de proteção radiológica também serão de responsabilidade da vencedora do certame.

O licitante deverá se basear no layout do anteprojeto para estimativa dos equipamentos que serão utilizados. A definição dos equipamentos será efetua posteriormente.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2020.

**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

*A. Arolow*  
Comissão Especial de Licitação